

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 862, publicada no D.O.U. de 23/10/2020, Seção 1, Pág. 445.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Ser Educacional S.A.		<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Uninassau Petrolina, com sede no município de Petrolina, no estado de Pernambuco.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC Nº:</b> 201814766		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>312/2020</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>16/6/2020</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento da Faculdade Uninassau Petrolina, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814766.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### 1. DO PROCESSO

*Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE UNINASSAU PETROLINA (cód. 18023), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814766, em 07/08/2018.*

### 2. DA MANTIDA

*A FACULDADE UNINASSAU PETROLINA (cód. 18023) está situada na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Centro, município de Petrolina, estado de Pernambuco. CEP 56308-210*

<i>Ato Credenciamento</i>	<i>Alteração de denominação</i>
<i>Portaria MEC nº 944, de 18/09/2015, publicada no DOU de 21/09/2015.</i>	<i>Resolução nº 091912017-1, de 31/01/2017, publicada no DOU de 25/11/2019.</i>

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 13/05/2020, verificou-se que a Instituição possui CI “4” (2020) e IGC “4” (2018).*

### 3. DA MANTENEDORA

*A Instituição é mantida pela SER EDUCACIONAL S.A. (cód. 1847), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.986.320/0001-13, com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco.*

*Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da*

*Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 13/05/2020, obtido os seguintes resultados:*

*Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 26/07/2020 (prorrogada).*

*Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020.*

*Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, constam 60 (sessenta) mantidas ativas em nome da mantenedora.*

#### **4. DOS CURSOS OFERTADOS**

*Conforme informações do sistema e-MEC, em 13/05/2020, a IES oferta presencialmente 15 cursos de bacharelado, 1 cursos de licenciatura e 7 cursos tecnológicos. A IES não oferta cursos de pós-graduação lato sensu.*

#### **5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS**

*Em consulta ao sistema e-MEC, em 13/05/2020, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, a saber:*

<i>Nº PROCESSO</i>	<i>ATO</i>	<i>CURSO</i>	<i>FASE ATUAL</i>
<i>201820713</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Odontologia, bacharelado</i>	<i>CNS</i>
<i>201817868</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>Administração, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
<i>201817806</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
<i>201715870</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>Gestão Comercial, tecnológico</i>	<i>PARECER FINAL</i>
<i>201601805</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>Arquitetura e Urbanismo, bacharelado</i>	<i>CTAA- RECURSO</i>

#### **6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, após diligência, pelo atendimento “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO” exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.*

#### **7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO**

*Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.*

*A avaliação in loco, de código nº 151143, realizada nos dias de 15/03/2020 a 19/03/2020, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:*

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,80</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,33</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,18</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,75</i>

<i>Dimensão 6 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	4,18
<i>Conceito Final Contínuo: 4,40</i>	
<i>CONCEITO FINAL FAIXA: 4</i>	

*A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.*

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

#### **8. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.*

*Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.*

*O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento e credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:*

*Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.*

*Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.*

*O pedido de credenciamento da FACULDADE UNINASSAU PETROLINA (cód. 18023), protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.*

*Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:*

### Eixo 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

*Os processos de avaliação da e Avaliação Institucional da Faculdade UNINASSAU - Petrolina estão implementados, têm sido utilizados para a implementação de ações efetivas na gestão e tem evoluído e suas ações tem sido apropriadas por todos os membros da comunidade acadêmica. O processo de autoavaliação institucional atende às necessidades institucionais, a CPA conta com a participação efetiva e paritária da comunidade acadêmica e sociedade civil. A participação efetiva dos docentes, servidores e alunos é considerada alta e de forma regular. A CPA é composta por quatro membros, com participação de um docente, um discente, um TAE e um representante da sociedade civil organizada. Os resultados referentes à autoavaliação institucional são divulgados, são analíticos e ficam disponíveis para serem apropriados por todos os segmentos da comunidade acadêmica, bem como os resultados referentes às avaliações externas. Foi possível detectar impactos dos resultados da autoavaliação sobre o processo de gestão, como melhoria na iluminação, instalação de câmeras e roleta de acesso, reforço na segurança, construção de instalações próprias e adequadas (em obra), aquisição de forno microondas para a cantina, etc.*

### EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

*Os processos de desenvolvimentos institucional da Faculdade São Paulo constam no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) estando de conformidade com as diretrizes do MEC contemplando os eixos temáticos essenciais de acordo com o art. 21, do Decreto 9235, de 15/12/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino que elencam os elementos que devem fazer parte do Plano de Desenvolvimento Institucional.*

*A missão, os objetivos, as metas e os valores institucionais, estão expressos no PDI 2020 – 2024 e norteiam as políticas de ensino, extensão e pesquisa da IES. A Faculdade UNINASSAU - Petrolina incentiva a adoção de práticas pedagógicas inovadoras, o envolvimento de discentes em ações de pesquisa e extensão, muitos deles considerados de inclusão e responsabilidade social, de forma transversal entre os cursos, especialmente ações na área de saúde e gestão. O PDI apensado ao sistema e-MEC descreve a existência de políticas de ensino ou atividades de avaliação institucionalizadas e há setores de atendimento educacional especializado. Existem modalidades de bolsas e descontos na mensalidade, e foi possível identificar a existência de convênios e intercâmbio com empresas e instituições científicas e tecnológicas, como forma de incentivo à pesquisa.*

*A divulgação dos resultados das pesquisas é feita em eventos científicos promovidos pela IES e revista científica do Grupo SER. A IES promove atividades culturais, especialmente valorizando a cultura regional, com espaço dedicado às manifestações chamado Ar Livre. Foi possível identificar ações voltadas à responsabilidade socioambiental e de promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, na forma de projetos de ensino e extensão, de forma transversal a todos os cursos. A IES enfoca o empreendedorismo e empregabilidade, facilitando a proximidade com*

*empresários e a inserção dos alunos no mercado de trabalho. A política institucional para ensino à distância está articulada com o PDI, está alinhada com o PPI e atende aos quesitos de formação acadêmica e as realidades locais de oferta. Ocorre de forma eficiente, através do AVA, contemplando até 20% da carga horária de todos os cursos.*

### EIXO 3 - EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

*As ações acadêmicas-administrativas estão relacionadas com a política de ensino para os cursos de graduação e de pós-graduação prevista no PDI (2020-2024). Os cursos sistematicamente atualizam os currículos. A IES possui programa de Monitoria (20% de desconto na mensalidade). O programa nivelamento em Comunicação e interpretação de texto e matemática transversal a todos os cursos. Outros cursos de nivelamento são oferecidos dependendo das deficiências apresentadas pelos discentes. Os projetos de Extensão são divulgados em eventos científicos promovidos pela IES e também em eventos locais, regionais e nacionais. A IES possui o Setor de Comunicação apoiada pela equipe de Tecnologia da Informação (TI). A comunicação externa e interna da IES está sob a responsabilidade deste Setor (portal, redes sociais, blogs Institucional de de cursos). No portal da IES são publicados os resultados das avaliações externas e os relatórios da CPA. Outros canais de comunicação externa são utilizados pela IES. São eles: rádio, folders, whatsapp, por exemplo. A comunicação interna da IES utiliza-se do sistema TOTVS Clube UNINASSAU, painéis, quadro de avisos, murais, grupos no whatsapp. Os discentes contam com o apoio psicopedagógico, atendimento em todas as instâncias da IES, acompanhamento de Coordenadores de Cursos. A IES tem ouvidoria no portal e é transparente nos seus processos de gestão e programa de acompanhamento do egresso aplicando questionários sistematicamente. Esses questionários oferecem subsídios para tomada de decisões na gestão.*

### EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

*A partir das Políticas de Gestão, verificou-se que o corpo docente atual é formado por 60,2% de mestres e doutores. A IES possui Plano Institucional de Capacitação Docente, Tutores e Técnicos-Administrativos que prevêem apoio para a formação continuada, garantem a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais ou em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional. O plano de cargos e salários da IES para os segmentos da comunidade reconhece a qualificação acadêmica como uma forma de progressão e novas oportunidades. A IES apoia a produção científica, técnica, artística e cultural. A gestão institucional está regulamentada no Regimento Interno que prevê a autonomia e a representatividade nos seus órgãos colegiados; as fontes de recursos definidas atendem às demandas das atividades de ensino, pesquisa, extensão e estão previstas no PDI. A IES tem sustentabilidade financeira e seus recursos são oriundos das mensalidades recebidas dos cursos de Graduação e de pós-graduação Lato Sensu, dotações da Mantenedora e taxas de serviços. A IES tem um orçamento econômico-financeiro que é monitorado pela Mantenedora sob a supervisão da Direção da IES.*

## EIXO 5 – INFRAESTRUTURA

*A infraestrutura da Faculdade UNINASSAU Petrolina é composta por bloco administrativo (incluindo uma Central de Atendimento ao Público, salas da gestão, atendimento ao aluno, PAS - almoxarifado), salas de aula, salas para professores de regime integral, parcial e horistas e para coordenadores de curso, biblioteca, laboratório de informática estruturada, série de laboratórios de ensino (diversas áreas), sala de apoio dos técnicos, auditório, área de convivência, setor de fotocópias e lanchonete terceirizadas, sanitários (acessíveis e familiares, inclusive), estacionamento privativo para funcionários, além de guarita e catracas para acesso. As estruturas estão conservadas, acessíveis por rampa, sinalizadas e em plenas condições de utilização. Há critérios estabelecidos para a utilização dos espaços (regulamentos e normas), além de critérios para manutenção e gerenciamento patrimonial. Ressalta-se ainda a capacidade instalada de rede de internet (50Mb/dedicado), com planos de contingência. Os laboratórios atendem à demanda institucional, sendo devidamente equipados e com equipe técnica responsável (3 servidores). Segundo relato dos gestores, há laboratórios em fase de aquisição de equipamentos, de modo a atender cursos recém implantados (como de engenharia mecânica). Portanto, verificou-se que a infraestrutura é adequada e compatível para as atividades da IES.*

*Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE UNINASSAU PETROLINA (cód. 18023) possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4”. Além disso, a IES anexou ao Sistema e-MEC os Planos de Acessibilidade e de Fuga em caso de incêndio, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017.*

*Com relação à titulação do corpo docente, os avaliadores do Inep consignaram que:*

*“Há 89 docentes cadastrados no sistema e-MEC, sendo 19 Doutores, 33 Mestres e 37 Especialistas.”*

*Ademais, conforme informações do cadastro e-MEC, não há registros de penalidades sofridas pela Instituição.*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos de validade dos atos regulatórios de credenciamento e reconhecimento das IES, o prazo de validade do Ato de Reconhecimento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

*Destarte, considerando que o processo de reconhecimento encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.*

## 9. CONCLUSÃO

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE UNINASSAU PETROLINA (cód. 18023) situada na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Centro, município de Petrolina, estado de Pernambuco - CEP 56308-210, mantida pela SER EDUCACIONAL S.A. (cód. 1847), com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Considerações do Relator**

Nada há a obstar ao credenciamento da IES.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Uninassau Petrolina, com sede na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Centro, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 16 de junho de 2020.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 16 de junho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente